



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

CECAP - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.787, DE 27 DE MARÇO DE 2024

“Declara de Utilidade Pública uma área de terras, denominado Sítio Garcia, situado na Estrada Municipal do Bairro dos Fragas, nesta cidade, de propriedade, da MK Empreendimentos Imobiliários Ltda., para fins de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO especialmente o inciso XVIII do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, que determina que compete ao Município prover aquisição de bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, e;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da pista e decolagem do Campo de Aviação, conhecido como Aeroporto Dr. Octávio Guedes de Moraes;

CONSIDERANDO que a expansão dessa pista permitirá atração de novos negócios aeroportuários, de forma a estimular o desenvolvimento econômico e geração de emprego na cidade de Tatuí/SP;

CONSIDERANDO ainda o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 7257/1/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma área de terras situada na Estrada Municipal do Bairro dos Fragas, nesta cidade, de propriedade da **MK Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, medindo em seu total uma área de 12,5972 hectares, não contendo área edificada, conforme a matrícula nº 92.303 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, conforme memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

CECAP - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.787, DE 27 DE MARÇO DE 2024

DESCRIÇÃO PERIMETRAL:

Medidas e Confrontações: Refere-se o presente memorial descritivo, um área com vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 0-0A, 46°56'19", 142,533m; A-2C, 130°20'00", 160,756m; 2C-6C, 45°44'29", 48,462m; 6C-6B, 130°20'02", 115,891m; 6B-6A, 45°44'28", 125,681m; 6A-7, 172°23'18", 73,357m; 7-8, 174°39'47", 213,385m; 8-9, 171°22'36", 181,263m; 9-10, 175°52'19", 49,275m; 10-11, 239°10'42", 11,418m; 11-12, 300°20'10", 3,413m; 12-13, 313°38'54", 4,646m; 13-14, 324°42'06", 5,149m; 14-15, 333°08'58", 55,271m; 15-16, 328°44'13", 19,840m; 16-17, 325°47'21", 22,643m; 17-18, 321°10'17", 15,681m; 18-19, 317°20'23", 39,751m; 19-20, 315°44'28", 26,565m; 20-21, 314°08'21", 37,752m; 21-22, 312°42'01", 19,332m; 22-0, 310°20'01", 441,228m.

ÁREA A SER DESAPROPRIADA: MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

Vértices	Azimute	Distância (m)
0-0A	46°56'19"	142,533
A-2C	130°20'00"	160,756
2C-6C	45°44'29"	48,462
6C-6B	130°20'02"	115,891
6B-6A	45°44'28"	125,681
6A-7	172°23'18"	73,357
7-8	174°39'47"	213,385
8-9	171°22'36"	181,263
9-10	175°52'19"	49,275
10-11	239°10'42"	11,418
11-12	300°20'10"	3,413
12-13	313°38'54"	4,646
13-14	324°42'06"	5,149
14-15	333°08'58"	55,271
15-16	328°44'13"	19,840
16-17	325°47'21"	22,643
17-18	321°10'17"	15,681
18-19	317°20'23"	39,751
19-20	315°44'28"	26,565
20-21	314°08'21"	37,752
21-22	312°42'01"	19,332
22-0	310°20'01"	441,228



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

CECAP - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.787, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de março de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/03/2024.

Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 - CEP 18271-330

CECAP - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.787, DE 27 DE MARÇO DE 2024

MEMORIAL DESCRITIVO

Este memorial descritivo refere-se a uma área delimitada por vértices, azimutes e distâncias, conforme descrito a seguir:

Vértices e Medidas:

- Vértice 0 (0A): Azimute $46^{\circ}56'19''$, Distância 142,533m
- Vértice A (A-2C): Azimute $130^{\circ}20'00''$, Distância 160,756m
- Vértice 2C (2C-6C): Azimute $45^{\circ}44'29''$, Distância 48,462m
- Vértice 6C (6C-6B): Azimute $130^{\circ}20'02''$, Distância 115,891m
- Vértice 6B (6B-6A): Azimute $45^{\circ}44'28''$, Distância 125,681m
- Vértice 6A (6A-7): Azimute $172^{\circ}23'18''$, Distância 73,357m
- Vértice 7 (7-8): Azimute $174^{\circ}39'47''$, Distância 213,385m
- Vértice 8 (8-9): Azimute $171^{\circ}22'36''$, Distância 181,263m
- Vértice 9 (9-10): Azimute $175^{\circ}52'19''$, Distância 49,275m
- Vértice 10 (10-11): Azimute $239^{\circ}10'42''$, Distância 11,418m
- Vértice 11 (11-12): Azimute $300^{\circ}20'10''$, Distância 3,413m
- Vértice 12 (12-13): Azimute $313^{\circ}38'54''$, Distância 4,646m
- Vértice 13 (13-14): Azimute $324^{\circ}42'06''$, Distância 5,149m
- Vértice 14 (14-15): Azimute $333^{\circ}08'58''$, Distância 55,271m
- Vértice 15 (15-16): Azimute $328^{\circ}44'13''$, Distância 19,840m
- Vértice 16 (16-17): Azimute $325^{\circ}47'21''$, Distância 22,643m
- Vértice 17 (17-18): Azimute $321^{\circ}10'17''$, Distância 15,681m
- Vértice 18 (18-19): Azimute $317^{\circ}20'23''$, Distância 39,751m
- Vértice 19 (19-20): Azimute $315^{\circ}44'28''$, Distância 26,565m
- Vértice 20 (20-21): Azimute $314^{\circ}08'21''$, Distância 37,752m
- Vértice 21 (21-22): Azimute $312^{\circ}42'01''$, Distância 19,332m
- Vértice 22 (22-0): Azimute $310^{\circ}20'01''$, Distância 441,228m

Cadastro Municipal: 72477

Essas medidas e confrontações delimitam a área de interesse com precisão e são fundamentais para qualquer atividade de planejamento, mapeamento ou construção na região especificada.

Tatuí, 27 de março de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL